



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

**- PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO À 2ª
ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA
O ENSINO SUPERIOR**

30/04/2019



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1852/2019

08-04-2019

Assunto: Proposta de Rectificação à 2ª Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto certidão da deliberação camarária de 27.03.2019, relativa à aprovação da proposta de retificação à 2ª Alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovada por essa Assembleia em 23.11.2018.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

528 2019 - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt



ARCOS DE VALDEVEZ
ONDE PORTUGAL SE FEZ



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR: - Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, a 2ª alteração ao Regulamento para a atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior, tendo a referida alteração sido publicada no Diário da República, 2ª Série nº 241, de 14 de dezembro de 2018. -----

Na aplicação pelos Serviços foi verificado que as alterações pretendidas ao regulamento não foram transpostas para a proposta que foi aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, e que veio a ser publicada no Diário da República. -----

Na essência, a proposta de alteração remetida pelos Serviços, através de informação GSE nº 4115/2018, de 19-06, tinha subjacente os seguintes aspetos que não vieram a ser considerados:

i) Para não haver incongruência entre os rendimentos apurados em sede de IRS e os rendimentos apurados pela Universidade, e que estiveram na base da atribuição da bolsa de estudo dessa mesma entidade, considerar os rendimentos apurados no documento de decisão final da atribuição da bolsa, remetido pela Universidade ao aluno, ao invés de considerar os apurados na nota de liquidação do IRS, propondo-se a alteração do nº 4 do artigo 8º; -----

ii) Consideração, para efeitos de determinação da despesa, das deduções à coleta constantes da nota de liquidação de IRS, alertando o nº 4 do artigo 8º; -----

iii) Em face das alterações propostas, proceder à eliminação da alínea l) do artigo 6º - documento comprovativo das despesas fixas mensais, nomeadamente de saúde, educação e habitação, por incompatível com a solução proposta. -----

Em face do exposto, as alterações preconizadas pelos Serviços, e que acabaram por não ser transpostas para a proposta que veio a ser aprovada e publicada são as seguintes: -----

No artigo 6º nº 1, alínea l) onde se lê: “l) Documento comprovativo das despesas fixas mensais, nomeadamente de saúde, educação e habitação;” -----

deveria ler-se: “l) (Revogada);” -----

No artigo 8º, nº 4, onde se lê: “RF - rendimento anual ilíquido do agregado familiar, determinado pela análise da nota de liquidação do IRS, bem como os rendimentos declarados através de documento constante da alínea m) do artigo 6º e o valor da bolsa de estudo atribuída pela universidade, no ano lectivo em curso”, -----

deveria ler-se: “RF - rendimento anual ilíquido do agregado familiar, determinado pela análise dos rendimentos apurados no documento de decisão final do valor da bolsa atribuída pela



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Universidade, referido na alínea h) do nº 1 do artigo 6º do presente regulamento, bem como o valor da bolsa de estudo atribuída pela universidade, no ano letivo em curso;” -----
onde se lê: “D - as deduções à coleta constantes da nota de liquidação de IRS, relativas a despesas de habitação, saúde e educação”, -----

deveria ler-se: “D - As deduções à coleta constantes da nota de liquidação de IRS.” -----

Desta forma, as alterações a introduzir no regulamento são as seguintes: -----

Artigo 6º -----

“” -----

1 - “ .. -----

“ .. -----

l) (Revogada) -----

“ .. -----

Artigo 8º -----

“” -----

4 - “ .. -----

RPC - “” -----

RF - rendimento anual ilíquido do agregado familiar, determinado pela análise dos rendimentos apurados no documento de decisão final do valor da bolsa atribuída pela Universidade, referido na alínea h) do nº 1 do artigo 6º do presente regulamento, bem como o valor da bolsa de estudo atribuída pela universidade, no ano letivo em curso; -----

D - As deduções à coleta constantes da nota de liquidação de IRS; -----

N - “ -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de retificação, no sentido de contemplar as alterações preconizadas na segunda alteração do regulamento, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da mesma e posterior publicação no Diário da República. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de rectificação da alteração ao regulamento, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Emília da Graça Neto Cerdeira. ---

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dois de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)